



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

## *Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

**PROCESSO LICITATÓRIO N°117/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°030/2023**

### **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG realizará procedimento de licitação n° 023/2023, modalidade, PREGÃO PRESENCIAL tipo SRP, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, Decreto Municipal 031/2021, alterado pelo Decreto n° 045/2021 - participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte Microregional e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública em **12/01/2024 às 09:00** horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Avenida Coronel Pedro Pedras, 220, Centro, Augusto de Lima-MG - CEP: 39219 -000 - (38) 3758-1279 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria 022/2023.

### **1. OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE PESSOAL, EPIS E UTENSÍLIOS EM GERAL, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, DURANTE O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA E OS SEUS RESPECTIVOS SETORES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.**

**2.2. Somente poderão participar as empresas sediadas na microrregião de Augusto de Lima - MG - limites geográficos envolvendo os Municípios limítrofes ao Município de Augusto de Lima, conforme definido no Decreto n° 045/2021 e Decreto 029/2021.**



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

## *Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

**2.3. Não poderá participar do presente certame a empresa:**

**2.3.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;**

**2.3.2 Estrangeira que não funcione no País;**

**2.3.3 Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;**

**2.3.4 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;**

**2.3.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Augusto de Lima/MG.**

### **2.4 DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO (ME/EPP/MEI) EM ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.**

Inicialmente tem-se que o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, dispõe que:

**“Art. 48 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:**

**I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”**

Outrossim, há regulamentação local, qual seja, o Decreto Municipal n.º 029/2021, que autoriza a realização de licitação com exclusividade, vejamos:

**“Art. 6º. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

**Parágrafo único: será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos no caput deste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item.”**

Assim, verifica-se que a regra é a exclusividade, quando se cuidar de licitação de valor estimado em até R\$ 80.000,00; o que é o caso, pois cada item separadamente do presente edital não ultrapassa o referido valor.



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

## *Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

Ademais, as pequenas e microempresas não contam, em equivalência às empresas de grande e médio porte, assim, esta Administração Pública opta por se valer do poder de compra do Estado para fomentar o desenvolvimento dos pequenos empreendedores.

A exclusividade para empresas enquadradas como (ME/EPP/MEI) se demonstra vantajosa para a Administração, pois promoverá o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ampliará a eficiência das políticas públicas; e incentivará à inovação. E, tal não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que há pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade e na região.

O apoio dessas pequenas empresas, no que diz respeito ao consumo, é fundamental para manter relevantes os bens fornecidos e os serviços prestados por elas. É necessário pensar que esse estímulo pode fazer nascer novos empreendimentos, podendo trazer benefícios futuros, crescimento local e regional.

No que diz respeito à limitação geográfica regional, tem-se que tal é fundamentada nos entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 29/2021, que autorizam a realização de licitação para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Augusto de Lima/MG, ou na região. Citamos:

**“(...) 1. A Constituição e a Lei Complementar n. 123/2006 preveem tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo, dentre outros, de promover o desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e regional. 2. A Lei Complementar n. 123/2006 determina a exclusividade da participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de modo que os valores de todos os itens licitados somados podem superar este teto legal. 3. É possível a restrição de participação em razão de limitação geográfica, desde que devidamente justificada, em procedimentos licitatórios em que seja prevista participação exclusiva de MEs e EPPs, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006, a fim de assegurar a vantajosidade da contratação, devendo, para tal, ser apresentadas as justificativas pertinentes, considerando as particularidades do objeto licitado, a pertinência técnica para a restrição de participação com base em critérios geográficos e, também, o princípio da razoabilidade e a vantajosidade para a Administração.(...) (TCE-MG - DEN: 1095080, Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO, Data de Julgamento: 14/02/2023)”**



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

## *Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

**“§ 2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se:**

**I – âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;**

**II – âmbito regional: limites geográficos do Estado ou da região onde localizado o Município, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e**

**III – microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**§ 3º. Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, devidamente motivado e justificado em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.”**

A limitação geográfica local e regional justifica-se ao fato de que os materiais de que trata este Edital, destinam-se ao abastecimento da Prefeitura Municipal e seus diversos departamentos, bem como a Escola municipal Laura Martins e Escola municipal chapeuzinho vermelho, o Posto de Saúde Deocleciano Machado, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, etc.

Deste modo, para suprir as necessidades da Administração, de seus administrados, de seus munícipes, de modo eficiente, principalmente em relação aos setores essenciais, como o da educação e o da saúde, é necessário a economia de tempo, com entregas mais céleres, inclusive, a forma proposta facilita/viabiliza, se necessário e a depender da urgência, a retirada dos produtos diretamente na sede da empresa, ou até mesmo a troca mais rápida de produtos possivelmente viciados; evitando, assim, eventual risco de desabastecimento, ainda que temporário, pela demora e atrasos na entrega, geralmente praticada por fornecedores localizados longe do Município.

Merece pontuar que os produtos licitados, são caracterizados como artigos essenciais à não suidades, estão intrinsecamente ligados à promoção da saúde e do bem-estar dos administrados/munícipes, não podendo ficarem desguarnecidos de tais.

Ainda, tem-se que o Município não possui condições de estocar grande volume dos produtos, o que dependerá de demandas frequentes e parcelada.

Além da vantagem de facilidade na execução contratual, com a redução no tempo das entregas dos objetos licitados, tem-se também vantagens como de se estimular/promover a economia do Município e região, o que poderá refletir na geração de empregos e no desenvolvimento local e regional.



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

*Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

É consabido que a aquisição de produtos de fornecedores distantes, gera diversos gastos, como os relacionados ao transporte e ao armazenamento, e isto reflete no preço final ofertado à Administração Pública, tendo esta um maior dispêndio financeiro para a aquisição do objeto pretendido.

Neste contexto, a grande vantagem é a de consumir esses bens com fornecedores/comerciantes locais e regionais, pois há potencial possibilidade de reduzir custos, como por exemplo, de deslocamento de cargas — com fretes ou com combustíveis — já que tudo estará próximo da Contratante.

A redução de custos de logística, com menores despesas, maior é a margem de lucro para os pequenos, médios e grandes empresários, o que se torna um fator positivo à população e à Administração Pública, que, assim, pode esperar por preços menores.

Além disso, com mais empresas locais se fortalecendo e surgindo, maior fica a arrecadação do Município em impostos. Isso tem um efeito positivo para a população, que vê esses valores se revertendo em melhorias de infraestrutura, segurança e condições de vida de uma forma geral.

Assim, a licitação local e regionalizada objetiva além da garantia da eficiência, também a garantia do princípio da economicidade, contribuindo com fortalecimento da economia local e regional, buscando por crescimento/desenvolvimento local e regional.

A licitação em âmbito local e regional não violará de modo algum o princípio da competitividade, uma vez que abrange vários Municípios, como por exemplos, ao norte com Buenópolis, ao sul com Monjolos e Santo Hipólito, a oeste com Corinto (separados pelo Rio das Velhas) e Lassance, e, a leste com Diamantina.

Dessa licitação pode resultar, portanto, várias contratações distintas, de várias localidades, derivadas de um único instrumento convocatório, em razão da possibilidade de serem adjudicados os itens a licitantes distintos que ofertarão propostas para um ou mais itens.

Portanto, a possibilidade da restrição relativa à exclusividade para empresas enquadradas como (ME/EPP/MEI) em âmbito local e regional de licitante, encontra respaldo jurídico e fático, sendo que tais exigências se demonstram razoável e



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

## *Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

justificável, de modo a atender ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade, não caracterizando, portanto, ofensa à isonomia e à competitividade.

### **3. ENTREGA DOS ENVELOPES**

**3.1.** Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**3.2.** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário que consta do Preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

**3.3.** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG  
PREGÃO PRESENCIAL N°030/2023  
ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA/MG  
PREGÃO PRESENCIAL N°030/2023  
ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**3.4.** O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

**3.5.** O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

## *Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

horário definidos neste edital.

**3.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 4.2** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.3** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.**5.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.4** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I - documento oficial de identidade;



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

## *Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

- 5.2 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 5.3 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 5.4 A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso. (AS REFERIDAS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO AO CRENDECIMENTO)
- 5.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
- 5.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

*Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

## **6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

**6.1.1** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

**6.1.2** Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

**6.1.3** Prazo de validade da proposta de 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.2** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

**6.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.4** Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

**6.5** Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**6.6** As proposta de preços deverão ser protocoladas quatro dias úteis antes da data do certame, para que possa ser conferido e lançadas, sob pena de desclassificação.

**6.7** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

*Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/fax.: (0xx38) 3758*

**6.8** O envelope de proposta de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no setor de licitações 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura do certame, sob pena de desclassificação.

## **7-HABILITAÇÃO**

**7.1** Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

**7.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3** Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

**7.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2** Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

**7.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**7.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

## *Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

Portarias MF 358 e 443/2014.

**7.2.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**7.2.4** Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

**7.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**7.3** Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

**7.3.1** Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

**7.4** Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

**7.4.1** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante fornecido itens similares ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos, conforme art. 30, II da Lei n° 8.666/93.

**7.4.2** Obs.: O atestado de capacidade técnica deves ter firma reconhecida do responsável pela assinatura, sob pena de desclassificação..

**7.5** Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as declarações conforme Anexo V.

**7.6** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

## *Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 Declaração de conta bancária com respectivo número de banco, agência e conta onde receberá os créditos caso haja celebração de contrato.

**7.8 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em vigor.**

**7.9 Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância**

**Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor.**

## **8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

*Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

**9.2.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% ( dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

**9.3.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

**9.4.** A proposta terá que ter obrigatoriamente firma reconhecida do representante legal, sob pena de desclassificação.

## **10. LANCES VERBAIS**

**10.1.** Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**10.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.3.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate

**10.4.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**10.5.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

*Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

## **11. JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço Unitário, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**11.2.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**11.3.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**11.4.** Todas as declarações terão que ter firma reconhecida, sob pena de desclassificação.

**11.5.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**11.5.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.5.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

## *Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**11.5.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

**11.5.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.5.5.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**11.6.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

**11.7.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**11.8.** O atestado de capacidade técnica deves ter firma reconhecida do responsável pela assinatura, sob pena de desclassificação.

**11.9.** O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

**11.10.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.11.** A contratação formalizar-se-á mediante Autorização de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

## *Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

**11.12.** Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**11.13.** Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**11.14.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

**11.15.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

**11.16.** Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

**11.17.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

**11.18.** Todas as declarações terão que ter obrigatoriamente com firma reconhecida, sob pena de desclassificação do certame.



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

## *Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

**11.19.** A proposta terá que ser obrigatoriamente numerada sequencialmente, com firma reconhecida, sob pena de desclassificação do certame.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

**12.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

**12.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**12.7.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá,



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

## *Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

**13.2.** Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**14.2** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**14.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**14.4.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

## *Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

**14.5.** A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**14.6.** A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**14.7.** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**14.8.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**14.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

**14.10.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

**14.11.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**14.12.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

## *Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

### **15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

**15.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**16.1.** O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

**16.2.** A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**16.3.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**16.4.** De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

*Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

**16.5.** O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

**16.6.** Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**16.7.** O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**16.8.** Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

**16.9.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **17. PAGAMENTO**

**17.1.** A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo - Termo de referência.

**17.2.** A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo - Termo de Referência.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

## *Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

**18.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**18.2.1.** Advertência;

**18.2.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**18.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**18.2.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

**18.3.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

**18.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Augusto de Lima, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

## *Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

Município, quando for o caso.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1.** Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 19.2.** Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 19.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 19.4.** A proposta terá que ter obrigatoriamente firma reconhecida do representante legal, sob pena de desclassificação.
- 19.5.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 19.7.** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 19.8.** A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- 19.9.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

*Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

**19.10.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**19.11.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.12.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**19.13.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.14.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.15.** A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão constam na relação abaixo, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou Autorização de fornecimento, por se tratar de registro de preços:

157	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	Material de Consumo
344	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	Material de Consumo
581	Manutenção Atividades do Ensino Pre-Escolar	Material de Consumo
620	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Material de Consumo
747	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas	Material de Consumo
976	Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral	Material de Consumo
1031	Serviço de Proteção Social Básica	Material de Consumo



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

## *Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

**19.16.** O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei orgânica Municipal.

**19.17.** Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

**19.18.** O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente

Augusto de Lima/MG, 14 de dezembro de 2023

**Miqueias Carneiro Ramos**

Pregoeiro



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

## *Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

### **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dados da proponente: Razão Social, CNPJ, Endereço.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

#### **OBSERVAÇÕES:**

- OS QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS DOS ITENS SÃO OS MOSTRADOS NATABELA ACIMA. (Descrição Completa em Termo de Referência anexo)
- NO PREÇO UNITÁRIO DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR COMPUTADOS TODOSOS IMPOSTOS
- VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;
- A ATA TERÁ VIGENCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES
- PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante Nome: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Estado de Minas Gerais

Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758

## ANEXO II

-

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ..... ,  
portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF  
nº ....., a participar da Licitação instaurada  
pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG, na  
modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE  
LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em  
nome ..... da  
empresa..... ,  
CNPJ nº..... , bem  
como formular  
propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos  
inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de  
..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como  
pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.



# *Prefeitura Municipal de Augusto de Lima*

## *Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/áax.: (0xx38) 3758*

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

*Estado de Minas Gerais*

*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39220-000 Tel/fax.: (0xx38) 3758*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ITENS DE HIGIENE PESSOAL, EPIS E UTENSÍLIOS EM GERAL, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, DURANTE O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA E OS SEUS RESPECTIVOS SETORES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e EPI's para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-MG face ao interesse público presente na manutenção das condições de higiene das diversas instalações sob administração da Prefeitura Municipal e cumprimento das obrigações com a residência terapêutica.

### 3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
1	ÁCIDO MURIÁTICO DE 1 LITRO. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.000,00		0,00	



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

2	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO. SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P LITRO. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	2.000,00	0,00
3	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS. SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P LITRO. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.500,00	0,00
4	ÁGUA SANITÁRIA DE 5 LITROS. SOLUÇÕES AQUOSAS À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P LITRO. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.500,00	0,00
5	ÁLCOOL 46,2° DE 01 LITRO. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	UNIDADE	2.000,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

6	ÁLCOOL 70% DE 01 LITRO. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	UNIDADE	2.000,00	0,00
7	ÁLCOOL 92,8° DE 01 LITRO. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	UNIDADE	2.000,00	0,00
8	ÁLCOOL EM GEL FRASCO DE 480G. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.500,00	0,00
9	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	UNIDADE	1.000,00	0,00
10	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	500,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

11	ASSADEIRA DE VIDRO TEMPERADO RETANGULAR, PARA FORNO, FORNO MICRO ONDAS E FRÍZER, RESISTENTE A CHOQUE TÉRMICO, 35 X 21X5CM.	UNIDADE	100,00	0,00
12	AVENTAL PARA COZINHA EM PVC, TIPO FRONTAL, FORRADO COM SUPORTE TÊXTIL DE MATERIAL SINTÉTICO, SEM COSTURAS, POSSUI TIRANTES PARA AMARRAR E AJUSTE AO CORPO DO USUÁRIO E NA ALTURA DO PESCOÇO E NA CINTURA DO MESMO MATERIAL AFIXADOS AO AVENTAL POR COSTURAS SIMPLES. CORES VARIADAS, BRANCA, COLORIDA, ETC.	UNIDADE	200,00	0,00
13	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO DE 15 LITROS.	Unidade	300,00	0,00
14	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO DE 20 LITROS.	UNIDADE	300,00	0,00
15	BANDEJA INOX MÉDIA QUADRADA, APROXIMADAMENTE 43 X 35 CM	UNIDADE	50,00	0,00
16	BOTA DE BORRACHA COM CANO CURTO, NAS CORES PRETA E BRANCA, NUMERAÇÕES VARIADAS.	PAR	500,00	0,00
17	BOTA DE BORRACHA COM CANO LONGO, NAS CORES PRETA E BRANCA, NUMERAÇÕES VARIADAS.	PAR	700,00	0,00
18	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	Unidade	400,00	0,00
19	CARRINHO CONTAINER DE LIXO 1000L - CONTAINER, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 1000 L, APLICAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMP E, CORES VARIADAS	UNIDADE	35,00	0,00
20	CERA LÍQUIDA AMARELA 1L. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	UNIDADE	5.000,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

21	CERA LÍQUIDA INCOLOR 1L. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	5.000,00	0,00
22	CESTO PARA LIXO 100 LT EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM TAMPA, E ALÇAS LATERAIS.	UNIDADE	350,00	0,00
23	CESTO PARA LIXO 20 LT EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM PEDAL E TAMPA.	Unidade	350,00	0,00
24	CESTO PARA LIXO 60 LT EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM TAMPA.	UNIDADE	350,00	0,00
25	COADOR DE CAFÉ DE PANO .	UNIDADE	500,00	0,00
26	COLHER DESCARTAVEL REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES.	Pacote	1.000,00	0,00
27	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA COM 50 UNIDADES.	Pacote	1.000,00	0,00
28	COLHER PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX.	Unidade	1.000,00	0,00
29	COLHER TIPO CONCHA GRANDE DE AÇO INOX APROXIMADAMENTE 26 CM.	Unidade	100,00	0,00
30	COLHER TIPO ESCUMADEIRA AÇO INOX APROXIMADAMENTE 26 CM.	Unidade	100,00	0,00
31	COPO AMERICANO 200 ML.	Unidade	5.000,00	0,00
32	COPO DE ALUMINIO CAPACIDADE DE 02 LITROS COM ALÇA.	Unidade	200,00	0,00
33	COPO DESCARTÁVEL 300ML , CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	Caixa	400,00	0,00
34	COPO DESCARTÁVEL 50ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	Caixa	400,00	0,00
35	COPO DESCARTAVEL COM CAPACIDADE DE 200 ML , PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	5.000,00	0,00
36	CREOLINA DESINFETANTE, 1 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , PRAZO VALIDADE 12 MESES.	Litro	500,00	0,00
37	CUMBUCA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO COM 10 UNIDADES .	Pacote	5.000,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

38	DESENGRAXANTE LÍQUIDO SOLUPAN - 50 LITROS - PRODUTO RECOMENDADO PARA APLICAÇÃO EM LOCAIS ONDE HÁ NECESSIDADE DE ALTA CAPACIDADE DE DESENGRAXE DE FORMA RÁPIDA DE SUJEIRAS PESADAS COMO: GRAXAS, ÓLEOS, RESÍDUOS BETUMINOSOS E GORDURAS DE TODOS OS TIPOS. SUA BAIXA ESPUMAÇÃO PROPORCIONA GRANDE ECONOMIA DE ÁGUA NO FINAL DA LAVAGEM. INDICADO PARA LAVAGEM DE MOTORES, CHASSIS, RODAS E PARTES DE BORRACHA LAVAGEM DE CARROCERIAS DE MADEIRAS, EQUIPAMENTOS PESADOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, LIMPEZA DE PAREDES PISOS E VALETAS CONTAMINADOS POR ÓLEOS E GRAXAS. PRODUTO CONCENTRADO PODENDO DILUIR EM ATÉ 1:10 OU 100ML PARA 01 LITRO DE ÁGUA. GALÃO CONTENDO 50 LITROS	GL	150,00	0,00
39	DESENTUPIDOR DE PIA, CABO CURTO, COM ALTO PODER DE SUÇÃO.	Unidade	500,00	0,00
40	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, CABO LONGO, COM ALTO PODER DE SUÇÃO.	Unidade	500,00	0,00
41	DESINCRUSTANTE LÍQUIDO LIMPA BAÚ - 50 LITROS - PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO EM LAVADORES PARA A LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE TERRA DE CHASSIS, MOTORES, CARROCERIAS DE MADEIRA OU ALUMÍNIO. LIMPEZA E REMOÇÃO DE GRAXA E ÓLEO DE PEÇAS, PERFIS E MÁQUINAS INDUSTRIAIS, REMOVE ÓLEO E GORDURA DE PISOS, REMOVE CERAS LUSTRÁVEIS DE PISOS LAVÁVEIS LIMPA CHASSIS E MOTORES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS. GALÃO CONTENDO 50 LITROS.	Unidade	150,00	0,00
42	DESINFETANTE A BASE DE PINHO, EMBALAGEM DE 05 LITROS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.500,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

43	DESINFETANTE EUCALIPTO, EMBALAGEM DE 2 LITROS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.500,00	0,00
44	DESINFETANTE DE 02 LITROS. FRAGRÂNCIAS: DIVERSAS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL. OBS: ANEXAR PROSPECTO CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO SEU REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	1.500,00	0,00
45	DESINFETANTE DE 05 LITROS. FRAGRÂNCIAS: DIVERSAS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL. OBS: ANEXAR PROSPECTO CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO SEU REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	1.500,00	0,00
46	DESINFETANTE E DETERGENTE CLORADO COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS (4,5% DE CLORO ATIVO). PROMOVE LIMPEZA DESENGORDURANTE PROFUNDA E DESINFETA O AMBIENTE. FORMULADO PARA DESINFECÇÃO DE PISOS, SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS EM ÁREAS HOSPITALARES. POSSUI AMPLO EFEITO DESENGORDURANTE, SENDO MUITO APLICADO EM LIMPEZAS COM SUJIDADES MAIS PESADAS. EFICÁCIA BACTERICIDA COMPROVADA. 5 LTS.	Unidade	500,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

47	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS 5 LITROS.	Unidade	500,00	0,00
48	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 05 LITROS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.500,00	0,00
49	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS 500 ML. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.000,00	0,00
50	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL COMPACTO BRANCO – TIPO DE PAREDE, COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 87 CM X 190 CM X 85 CM. POSSUI RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ATÉ 400ML DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL	Unidade	300,00	0,00
51	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COMPACTO BRANCO – TIPO DE PAREDE, COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 87 CM X 190 CM X 85 CM. POSSUI RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ATÉ 400ML DE SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL	Unidade	300,00	0,00
52	EBULIDOR APROXIMADAMENTE 15CM 110V 1.000 W.	Unidade	150,00	0,00
53	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS DE PLÁSTICO.	Unidade	1.000,00	0,00
54	ESCOVÃO PARA PISO, COM CERDAS DURAS, BASE EM PASTICO , MEDINDO DE 30CM A 40CM, COM CABO MEDINDO APROXIADAMENTE 1,40CM, IDEAL PARA LIMPEZA PESADA.	Unidade	100,00	0,00
55	ESFREGÃO (MOP) ESFREGÃO PARA LIMPEZA COM RECIPIENTE PARA ACONDICIONAR LÍQUIDO E OU PRODUTOS DE LIMPEZA MAIS CENTRÍFUGA GIRATÓRIA.	Unidade	100,00	0,00
56	ESPANADOR DE PENA DE AVESTRUZ E CABO DE APROXIMADAMENTE 40 CM EM MADEIRA.	Unidade	300,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

57	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 08 UNIDADES.	Pacote	2.000,00		0,00
58	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE .	Unidade	4.000,00		0,00
59	FACA COM CABO EM POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 20 CM .	Unidade	250,00		0,00
60	FACA DE MESA INOX PARA REFEIÇÃO.	Unidade	1.000,00		0,00
61	FACA DE SERRA PARA PÃO INOX CABO EM POLIPROPILENO APROXIMADAMENTE 30CM .	Unidade	300,00		0,00
62	FIBRA PARA LIMPEZA HOSPITALAR: FIBRA NÃO RISCA AZUL COM 02 UNIDADES PARA USO EM SUPERFÍCIES COMO LOUÇAS SANITÁRIAS, METAIS, INOX, CRISTAIS, PLÁSTICOS, VIDROS E PRATARIAS, SEM PROVOCAR RISCOS NOS OBJETOS OU SUPERFÍCIES.	Unidade	1.000,00		0,00
63	FIBRA SERVIÇO PESADO 110 X 225MM COM 02 UNIDADES.	Unidade	1.000,00		0,00
64	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103 COM 30 UNIDADES .	Unidade	1.000,00		0,00
65	FÓSFORO CAIXA COM 40 PALITOS CADA .	Caixa	2.000,00		0,00
66	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 25CM DE DIÂMETRO .	Unidade	300,00		0,00
67	GARFO DE MESA INOX PARA REFEIÇÃO .	Unidade	500,00		0,00
68	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES .	Pacote	1.500,00		0,00
69	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA COM 50 UNIDADES .	Pacote	1.500,00		0,00
70	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 05 LITROS, EM MATERIAL ATÓXICO COM ALÇA SUPERIOR PARA TRANSPORTE, TAMPA ROSQUEADA COM PROTEÇÃO QUE SERVE DE COPO, CONSERVA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES.	Unidade	200,00		0,00
71	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1,8 LITROS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, ACIONAMENTO POR PRESSÃO.	Unidade	200,00		0,00
72	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, JATO ACIONADO POR PRESSÃO.	Unidade	500,00		0,00
73	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2,5 LITROS. COMPOSIÇÃO PLÁSTICO E AMPOLA DE VIDRO, ACIONAMENTO POR PRESSÃO.	Unidade	200,00		0,00



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

74	GEL PINHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LT. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL. OBS: ANEXAR PROSPECTO CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO SEU REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	1.000,00	0,00
75	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA APROXIMADA DE 22CM, FOLHA SIMPLES DE COR 100% BRANCA, MACIO. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	Pacote	2.000,00	0,00
76	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE 01 LITROS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	2.000,00	0,00
77	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% EM RECIPIENTE DE 05 LITROS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL. OBS: ANEXAR PROSPECTO CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO SEU REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	1.500,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

78	INSETICIDA AEROSSOL DE 300ML. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.500,00	0,00
79	ISQUEIRO, APROXIMADAMENTE 8CM CONTENDO SELO DO INMETRO, EM EMBALAGEM LACRADA .	Unidade	500,00	0,00
80	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA 1,3 LITROS	UNIDADE	500,00	0,00
81	JARRA PLÁSTICA PARA SUCO COM TAMPA 2 LITROS.	UNIDADE	200,00	0,00
82	LIMPA ALUMÍNIO DE 500ML. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	UNIDADE	1.500,00	0,00
83	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS DE 01 LITRO. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL. OBS: ANEXAR PROSPECTO CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO SEU REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1.500,00	0,00
84	LIMPADOR MULTIUSO DE 500ML. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.500,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

85	LIMPA VIDRO (500ML). EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	1.500,00	0,00
86	LIXEIRA PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS .	Unidade	200,00	0,00
87	LIXEIRA PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 15 LITROS .	Unidade	300,00	0,00
88	LIXEIRA PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 30 LITROS .	UNIDADE	300,00	0,00
89	LIXEIRA PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS .	UNIDADE	300,00	0,00
90	LUSTRA MÓVEIS 200 ML. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	UNIDADE	1.500,00	0,00
91	LUVA DE BORRACHA GROSSA PARA LIMPEZA , TAMANHOS VARIADOS.	PAR	1.000,00	0,00
92	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ACABAMENTO INTERNO LISO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. ACABAMENTO: LÁTEX NATURAL, PUNHO: VIROLA - PARA SERVIÇOS GERAIS. TAMANHO G	Unidade	5.000,00	0,00
93	LUVA DE LÁTEX PARA LIMPEZA: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ACABAMENTO INTERNO LISO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. ACABAMENTO: LÁTEX NATURAL, PUNHO: VIROLA - PARA SERVIÇOS GERAIS. TAMANHO M	UNIDADE	5.000,00	0,00
94	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	1.000,00	0,00
95	MANGUEIRA DE ½ PARA JARDIM 25M.	Unidade	500,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

96	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES, CAIXA COM 50 UNIDADES, NA COR BRANCA BRANCA COM ELASTICO, 100% POLIPROPILENO.	Caixa	2.000,00	0,00
97	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL COM 360ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	2.000,00	0,00
98	ÓLEO DE PEROBA DE 100ML. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	500,00	0,00
99	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO .	Unidade	1.500,00	0,00
100	PALHA DE AÇO Nº01 .	Unidade	3.000,00	0,00
101	PALITO DE MADEIRA PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	5.000,00	0,00
102	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA, 05 LITROS, Nº 32	Unidade	100,00	0,00
103	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA, 10 LITROS, Nº 34	UNIDADE	100,00	0,00
104	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS .	Unidade	100,00	0,00
105	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS . :	UNIDADE	100,00	0,00
106	PANO DE CHÃO CRU (SEM ALVEJAR) 55CMX80CM .	Unidade	5.000,00	0,00
107	PANO DE LIMPEZA (FLANELA), 100% ALGODÃO. TAMANHO 30X40CM .	UNIDADE	5.000,00	0,00
108	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, E ABSORVENTE , 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45MX0,75M.	UNIDADE	5.000,00	0,00
109	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - ROLO COM 300 METROSPICOTADO: PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA - ROLO COM 300 METROS PICOTADO, 30 CM LARGURA - 300 METROS - PICOTADOS A CADA 50 CM 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER :	UNIDADE	300,00	0,00
110	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO 30CM X 7,5M.	Unidade	1.500,00	0,00
111	PAPEL FILME, ROLO, 29CM X 30M.	Unidade	1.500,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

112	PAPEL HIGIÊNICO- 30 M, 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA.PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS	Pacote	5.000,00	0,00
113	PAPEL HIGIÊNICO COM 300 METROS 100% CELULOSE VIRGEM E BRANCA.	Rolo	3.000,00	0,00
114	PAPEL HIGIÊNICO COM 300 METROS EM FOLHA SIMPLES E BRANCA.	Rolo	3.000,00	0,00
115	PAPEL HIGIÊNICO COMUM COM FIBRAS CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES, PACOTE DE 04 ROLOS DE 30 METROS CADA.	Pacote	3.000,00	0,00
116	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO. PACOTE COM 04 ROLOS DE 60M.	Pacote	1.000,00	0,00
117	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO. PACOTE COM 04 ROLOS DE 60M .	Pacote	3.000,00	0,00
118	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR 100% BRANCA. PACOTE COM 2 ROLOS CONTENDO NO MÍNIMO 50 TOALHAS E MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X20CM	Pacote	2.000,00	0,00
119	PAPEL TOALHA PARA AS MÃOS, BRANCO, COM 1000 FOLHAS, APROXIMADAMENTE 20X21CM.	Pacote	3.000,00	0,00
120	PEDRA SANTARIA EMBALAGEM CONTENDO 01, PEDRA SANITARIA DE 25G ESUPORTE PLASTICOPARA FIXAR A PEDRA.	Unidade	5.000,00	0,00
121	PILHA ALCALINA C , MÉDIA.	PAR	1.000,00	0,00
122	PILHA ALCALINA D , GRANDE .	PAR	1.000,00	0,00
123	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA(PALITO). VOLTAGEM/ AMPERES 1,5V. :	UNIDADE	1.000,00	0,00
124	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA (PEQUENA). VOLTAGEM/ AMPERES 1,5V.	Unidade	1.000,00	0,00
125	POTE DE CALDO 300 ML, DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, TRANSPARENTE, EM PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	Pacote	3.000,00	0,00
126	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, APROXIMADAMENTE 23CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Pacote	3.000,00	0,00
127	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, APROXIMADAMENTE 15CM DE DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	Pacote	3.000,00	0,00
128	PRATO FUNDO DE VIDRO, 22CM	Unidade	3.000,00	0,00
129	PREGADOR DE ROUPA PREGADOR PARA ROUPAS, EM MATERIAL PLÁSTICO EMBALAGEM COM 12, UNIDADES MEDIDAS: MÍNIMO 7CM DE COMPRIMENTO.	Pacote	3.000,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

130	PULVERIZADOR FRASCO : PULVERIZADOR DE LÍQUIDOS DE PLÁSTICO - CAPACIDADE PARA 500 ML, UTILIZADO PARA BORRIFAR O DESINFETANTE HOSPITALAR EM SUPERFÍCIES MAIS DIFÍCEIS, ALÉM DE CAMAS, MACAS, CADEIRAS DE RODAS, ENTRE OUTROS. COR PREFERENCIAL: BRANCA	Unidade	500,00	0,00
131	RODO COM CABO (40CM) .	Unidade	1.500,00	0,00
132	RODO COM CABO (60CM) .	Unidade	1.500,00	0,00
133	RODO INDUSTRIAL: RODO REFORÇADO INDUSTRIAL - INJETADO EM ABS, COM BORRACHA DUPLA APROXIMADAMENTE 45 CM, ACOMPANHADO DE CABO DE ALUMÍNIO FRISADO DE 1,40M	Unidade	700,00	0,00
134	SABÃO EM BARRA GLICERINADO DE 200 GRAMAS, PACOTE COM 5 UNIDADES. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Unidade	3.000,00	0,00
135	SABÃO EM PÓ (01 KG). EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL.	Caixa	5.000,00	0,00
136	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL. OBS: ANEXAR PROSPECTO CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO SEU REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	5.000,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

137	SABONETE LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE- 5 LITROS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL. OBS: ANEXAR PROSPECTO CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO SEU REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	2.000,00	0,00
138	SACO ECOLÓGICO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% RECICLÁVEL APROXIMADAMENTE 90X115, 200 LITROS ESPECIAL, COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	750,00	0,00
139	SACO PARA LIXO COMUM - 15 LITROS, CONTENDO 100 PACOTES EM, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 39X58, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	1.500,00	0,00
140	Saco plástico para coleta de resíduos infectantes, capacidade 100 (cem) litros, em PCT polietileno branco leitoso com gramatura de 10 micras, para a coleta de resíduos sólidos da área de saúde, com impressão individual na cor preta, com fundo branco, da simbologia de material infectante (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 (um terço) acima da base, com identificação individual do fabricante e número do lote. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR-9190, NBR7500 e NBR-9195, com as seguintes medidas aproximadas: 75 cm largura X 105 cm de altura, embalados em pacotes com 100 unidades	Pacote	1.500,00	0,00
141	Saco plástico para coleta de resíduos infectantes, capacidade 50 (cinquenta) litros, PCT em polietileno branco leitoso com gramatura de 10 micras, para a coleta de resíduos sólidos da área de saúde, com impressão individual na cor preta, com fundo branco, da simbologia de material infectante (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 (um terço) acima da base, com identificação individual do fabricante e número do lote. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR9190, NBR-7500 e NBR-9195, com as seguintes medidas aproximadas: 63 cm largura X 80 cm de altura, embalados em pacotes com 100 unidades	Pacote	500,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

142	Saco plástico para coleta de resíduos infectantes, capacidade 30 (trinta) litros, em PCT polietileno branco leitoso com gramatura de 8 micras, para a coleta de resíduos sólidos da área de saúde, com impressão individual na cor preta, com fundo branco, da simbologia de material infectante (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 (um terço) acima da base, com identificação individual do fabricante e número do lote. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR-9190, NBR7500 e NBR-9195, com as seguintes medidas aproximadas: 59 cm largura X 62 cm de altura, embalados em pacotes com 100 unidades	Pacote	500,00	0,00
143	Saco plástico para coleta de resíduos infectantes, capacidade 15 (quinze) litros, em PCT polietileno branco leitoso com gramatura de 6 micras, para a coleta de resíduos sólidos da área de saúde, com impressão individual na cor preta, com fundo branco, da simbologia de material infectante (subclasse 6.2) em uma das faces do saco, estampada a aproximadamente 1/3 (um terço) acima da base, com identificação individual do fabricante e número do lote. Fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR-9190, NBR7500 e NBR-9195, com as seguintes medidas aproximadas: 42 cm largura X 52 cm de altura, embalados em pacotes com 100 unidades	Pacote	500,00	0,00
144	Saco plástico para coleta de lixo comum capacidade 100 (cem) litros, em polietileno PCT preto leitoso com gramatura de 10 micras, fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR-9190 e NBR9195, embalados em pacotes com 100 unidades)	Pacote	500,00	0,00
145	Saco plástico para coleta de lixo comum capacidade 60 (sessenta) litros, em PCT polietileno preto leitoso com gramatura de 10 micras, fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR-9190 e NBR9195, embalados em pacotes com 100 unidades	Pacote	500,00	0,00
146	Saco plástico para coleta de lixo comum capacidade 40 (quarenta) litros, em PCT polietileno preto leitoso com gramatura de 8 micras, fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT - NBR-9190 e NBR9195, embalados em pacotes com 100 unidades	Pacote	500,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

147	Saco plástico para coleta de lixo comum capacidade 20 (vinte) litros, em polietileno PCT azul leitoso com gramatura de 6 micras, fabricação de acordo com as normas específicas da ABNT NBR-9190 e NBR-9195, embalados em pacotes com 100 unidades	Pacote	500,00	0,00
148	SACO PARA LIXO COMUM - 20 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM.	Pacote	1.500,00	0,00
149	SACO PARA LIXO COMUM- 30 LITROS, CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 59 X 62.	Pacote	1.500,00	0,00
150	SACO PARA LIXO COMUM- 50 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 63 X 80.	Pacote	1.500,00	0,00
151	SACO PARA LIXO COMUM - 60 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM.	Pacote	1.500,00	0,00
152	SACO PLÁSTICO LIXO COMUM AZUL - 100 LITROS, CONTENDO 50 UNIDADES EM CADA EMBALAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 75X1,05.	Pacote	1.500,00	0,00
153	SACO PLÁSTICO LIXO COMUM PRETO -100 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES CADA EMBALAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 75 X 1,05.	Pacote	1.000,00	0,00
154	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS , BRANCO LEITOSO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Pacote	700,00	0,00
155	SAPONÁCEO COM DETERGENTE DE 300 GRAMAS. EMBALAGEM LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADA, CONTENDO NO ROTULO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, CONCENTRAÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL E REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE PRODUTO DEVERÁ TER NA DATA DE ENTREGA NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE TOTAL. OBS: ANEXAR PROSPECTO CONTENDO A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E DADOS DO SEU REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE .	Unidade	500,00	0,00
156	SHAMPOO AUTOMOTIVO NEUTRO CREMOSO DE ALTO RENDIMENTO PARA LAVAGENS DE SUPERFÍCIES PINTADAS, CARROCERIAS DE VEÍCULOS. AUTO BRILHO, DILUIÇÃO 1:20 ATÉ 1:50. GALÃO CONTENDO 50 LITROS.	GL	100,00	0,00
157	SODA CAUSTICA COMUM 1KG, CONCENTRAÇÃO DE 70% (NaOH).	Kg	500,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

158	SUPORE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLASTICO ABS , COR CINZA/BRACO, TIPO USO TOALHA DE PAPEL, APLICAÇÃO DOMESTICA E OU BANHEIRO.	Unidade	100,00	0,00
159	TABULEIRO ALUMÍNIO Nº 03.	Unidade	100,00	0,00
160	TABULEIRO ALUMÍNIO Nº 05.	Unidade	100,00	0,00
161	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA DE 300 ML .	Unidade	1.500,00	0,00
162	TOALHA DE MESA GRANDE, RETANGULAR, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 2,5X1,5CM.	Unidade	500,00	0,00
163	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 80CM, CORES VARIADAS.	Unidade	1.000,00	0,00
164	TOUCAS DESCARTÁVEIS P /USO NA COZINHA 100 UNIDADES.	Caixa	1.500,00	0,00
165	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS.	UNIDADE	1.500,00	0,00
166	VASSOURA DE PELO / NYLON COM CABO.	Unidade	1.500,00	0,00
167	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS .	Unidade	1.500,00	0,00
168	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO COM CERDAS SISAL , CABO DE 3M EM MADEIRA COM DUAS PARTES DE ENCAIXE.	Unidade	1.500,00	0,00
169	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO.	Unidade	1.500,00	0,00
170	VASSOURA PET PARA GARI, MEDINDO 40 X 6,5X4,5,CEPA EM PLASTICO COM CABO DE 1 ,50 METROS	Unidade	1.500,00	0,00
171	VAZILHAME PARA BOTIJÃO PARA GAS, COMPOSIÇÃO BUTANO & PROPANO CAPACIDADE 13 KG, RECIPIENTE APROPRIADO ORIGINAL DE FABRICA CILINDROS SEM AMASSADURA OU ABAULAMENTO. (SOMENTE O VAZILHAME).	Unidade	100,00	0,00
172	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES 50 ML .	Unidade	1.500,00	0,00
173	XÍCARA DE VIDRO PARA SERVIR CHÁ, CAPACIDADE APROXIMADA DE 240ML C/ PIRES	Unidade	1.500,00	0,00

## 4 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A aquisição da licitação será custeada por recursos, a conta da dotação orçamentária do exercício correspondente em 2021.



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

157	Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	Material de Consumo
344	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	Material de Consumo
581	Manutenção Atividades do Ensino Pre-Escolar	Material de Consumo
620	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Material de Consumo
747	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas	Material de Consumo
976	Manutenção das Atividades de Assistência Social Geral	Material de Consumo
1031	Serviço de Proteção Social Básica	Material de Consumo

## **5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a)** Entregar o objeto de acordo com as especificações Exigidas no Termo de Referência e Proposta de Preços e Prospectos do produto apresentado;
- b)** Responsabilizar-se pelo transporte e despesas para entrega do objeto do presente contrato;
- c)** Cumprir com todas as obrigações referentes à garantia do produto;
- d)** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na quantidade e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- e)** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- f)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

- g) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- h) Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- i) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- j) Arcar com todas as despesas relativas à entrega do bem, inclusive, as relativas ao seu transporte.
- k) Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição do produto contratado.
- l) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

## **6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a entrega do produto;
- b) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- c) Notificar por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## **7 - QUANTO À ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, exceto em caso de ocorrência de caso fortuito, não podendo, todavia, ultrapassar 15 (quinze) dias.

## **8- QUANTO AO PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

responsável pelo acompanhamento da entrega do produto;

## **9- VIGÊNCIA**

O prazo do contrato será de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **10 - DAS PENALIDADES**

a) O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e à ampla defesa em processo administrativo.

b) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Augusto de Lima/MG e multa, de acordo com a gravidade da infração.

c) O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

d) As multas previstas nestas cláusulas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Augusto de Lima/MG, 14 de dezembro de 2023.

**José Roberto Lisboa**

Secretario Municipal de Administração e  
Planejamento Município de Augusto de Lima



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° / 2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL DERP N° 030/2023**

O Município de AUGUSTO DE LIMA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de AUGUSTO DE LIMA/MG, situada à Av Cel Pedro Pedras, n° 220, Centro, inscrito no CNPJ sob o N°: 17.694.845/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fabiano Henrique dos Passos, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Federal n° 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentado pela empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ classificada em lugar, no Processo Licitatório n° 117/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 030/2023, do tipo menor preço, por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

## 01 DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

Seq.	Item	Descrição	Un.	Quant.	Marc.	Valor Unit.	Valor Total
xx	xxxx	xxxxxxx	x	xxx	xxxx	xxx	xx x



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

## **02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 24 MESES a partir da sua assinatura.

**II** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços,

o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata. **III** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## **03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## **04 DO PREÇO**

**I** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 030/2023.

**II** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 030/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 030/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também aintegram.

## **05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será constante dos anexos desta, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento.



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

**II** O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento será, de cinco dias dada a convocação por parte do Município.

**III** O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Autorização de Fornecimento.

## **06 DO PAGAMENTO**

**I** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**II** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

cabíveis.

**III** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** A cópia da Autorização de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VI** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

## **08 DAS PENALIDADES**

**I** A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**II** A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**III** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

**IV** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## **09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 030/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

**II** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## **11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

assimfor decidido pela Administração;

E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F por razões de interesse público devidamente demonstradase justificadas pela Administração;

G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

## 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 030/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Buenópolis/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

AUGUSTO DE LIMA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS

**Prefeito  
Municipal  
Contratante**

Representante legal

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

**ANEXO V - MODELO DE  
DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2023  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 030/2023**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° ....., sediada, (endereço completo), DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente licitação o que:

**A)** Declaramos que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

**B)** Declaramos que atendemos plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo **Edital** nos termos da Lei n° 10.520/02 e 8.666/93.

**C)** Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**D)** Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, pela administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**E)** A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art.

299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

**F)** Declaramos que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

**G)** Declaramos para os devidos fins que na proposta comercial encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto.

**H)** Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade e CPF.